COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO SA/DL - Nº 77/2.018.

Às nove horas do dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Monte Alto, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº l.390, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão Permanente de Licitações, para a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do Processo SA/DL nº 77/2.018, instaurado para contratação de empresa especializada para a execução de projeto de estudo de microdrenagem do município. Sob a presidência do senhor José Francisco Giancotti, compareceram à reunião os senhores: Adair Teixeira e Antônio Aparecido Ferreira Frasão, membros da Comissão constituída pela Portaria nº 9.011, de 11 de maio de 2.018 e Antônio Claudio da Costa Victório, este na condição de secretário. Feitos os esclarecimentos de praxe sobre o desenvolvimento da pauta dos trabalhos, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e autorizou o início do exame dos documentos de habilitação na mesma ordem de entrega dos envelopes. Feita a análise constatou-se que os documentos das licitantes: MEP Consultoria e Ambiental Eireli EPP, Hiper Ambiental Eireli EPP, TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda. EPP, Festi & Festi Consultoria e Planejamento Ltda. EPP, Mari Dalva Cristovam Moreira ME, DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. EPP e Biodata Serviços Ambientais Ltda ME foram apresentados na forma exigida pelo Ato convocatório e, assim, todas foram declaradas habilitadas. Com relação à afirmação do representante da empresa Biodata Serviços Ambientais Ltda ME, por ocasião da reunião pública realizada em vinte e seis de julho passado, acerca da ausência de autenticação no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Mari Dalva Cristovam Moreira ME, o senhor Presidente determinou diligência junto aos documentos acostados no cadastro da empresa, onde se constatou que o referido documento, idêntico ao encontrado em seu envelope estava devidamente autenticado, não havendo motivo para inabilitar a empresa. O senhor Presidente abriu a palavra para que os membros fizessem uso. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra ou pronunciar-se a respeito, o Presidente encerrou a sessão pública, determinando ao secretário, que documentasse os trabalhos realizados, bem como a elaboração do resultado. E para constar, lavrei a presente ata que subscrevo, e, vai assinada por todos os presentes, depois de lida e achada conforme.

ANTÔNIO CLÁUDIO DA COSTA VICTÓRIO
SECRETÁRIO

JOSÉ FRANCISCO GIANCOTTI
PRESIDENTE

ADAIR TEIXEIRA
MEMBRO

ANTÔNIO APARECIDO FERREIRA FRASÃO
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: SA/DL nº 77/2.018.

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de projeto de estudo de microdrenagem do município.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS nº 7/2.018,** que após análise detalhada da documentação recebida, **Resolveu**:

Habilitar as empresas: MEP Consultoria e Ambiental Eireli EPP, Hiper Ambiental Eireli EPP, TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda. EPP, Festi & Festi Consultoria e Planejamento Ltda. EPP, Mari Dalva Cristovam Moreira ME, DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda. EPP e Biodata Serviços Ambientais Ltda ME, pela regularidade formal dos requisitos exigidos no Edital pertinente.

Oferecer na forma da lei, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente decisão, para a interposição de eventuais recursos administrativos e neste mesmo prazo fica franqueado aos licitantes vistas ao processo.

Publique-se.

Monte Alto SP, 1º de agosto de 2.018.

JOSÉ FRANCISCO GIANCOTTI
Presidente